



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPO GRANDE/MS
Rua Dom Aquino, nº 2.350, Bairro Centro - CEP 79002-182 - Campo Grande - MS

EDITAL - DPU-MS/GDPC MS - Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

16º PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPO GRANDE/MS.

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE SUBSTITUTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPO GRANDE/MS no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e em observância à portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015 e a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de processo seletivo para cadastro reserva, para os períodos da manhã e tarde, de estágio remunerado para alunos(as) do curso de Direito, conforme as disposições abaixo:

1. DO ESTÁGIO

- 1.1 O processo seletivo objetiva a formação de cadastro reserva para os períodos da manhã e tarde de estágio, de acadêmicos(as) de Cursos de Graduação em Direito, oficialmente reconhecidos e mantidos por instituições de ensino superior no território nacional.
- 1.2 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, com 04 (quatro) horas diárias e bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, mais R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, a título de auxílio-transporte.
- 1.3 O estágio será realizado no turno da manhã ou tarde, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição.
- 1.4 Nos termos do art. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 são assegurados aos estagiários(as) recesso remunerado e o auxílio-transporte.
- 1.5 A admissão no estágio será pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por três vezes, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovada a continuidade no curso.
- 1.6 Será contratado pela Defensoria Pública da União Seguro contra Acidentes Pessoais.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1 Somente serão admitidas as inscrições daqueles que estiverem matriculados no 4º (quarto) ou até no máximo no 9º (nono) semestre do Curso de Graduação em Direito.
- 2.2 Não se admitirá a contratação de estagiário(a) quando faltar menos de 6 (seis) meses para a conclusão do curso, nos termos do art. 4º, item V, da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a **reserva do percentual de 10% (dez por cento)** das vagas oferecidas, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo e avaliação da prova, critérios de aprovação, horário e local do certame, observando que a deficiência deve ser compatível com a função de estagiário de Direito.
- 3.2 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deve indicar qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização da prova, protocolar requerimento nesse sentido até o último dia de inscrição e enviar para o email dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br.
- 3.3 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos(as) com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Defensoria Pública da União.
- 3.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.
- 3.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiências serão revertidas aos demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) naquelas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles.
- 3.6 No momento da contratação dos candidatos(as) com deficiência, fica reservada à Defensoria Pública da União a possibilidade de exigir que o candidato (a) apresente exames médicos ou se submeta à perícia médica oficial.
- 3.7 No caso de não constatação da deficiência, o candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas asseguradas às pessoas portadoras de deficiência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

- 4.1 Ficam assegurados aos candidatos indígenas **5% (cinco por cento) das vagas** que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020.
- 4.2 A condição de indígena da/o candidata/o que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
 - 4.2.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
 - 4.2.2 Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.
- 4.3 As/os candidatas/os autodeclaradas/os indígenas deverão encaminhar o(s) referido(s) documento(s), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

- 5.1 Ficam assegurados aos candidatos autodeclarados negros **30% (trinta por cento) das vagas** que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.
- 5.2 A autodeclaração de cor ou raça (Anexo III), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchida terá validade somente para esta seleção. Caso o referido formulário não seja enviado a/o candidata/o passará automaticamente à ampla

concorrência.

- 5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.
- 5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.
- 5.5 As/Os candidatas/os negras/os habilitadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.
- 5.6 Em caso de desistência de candidata/o negra/o habilitada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.
- 5.7 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os habilitadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os habilitadas/os, observada a ordem de classificação geral por turno.
- 5.8 As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os aprovadas/os nas provas objetiva e discursiva serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação formada pela DPU/MS em data previamente agendada, antes da possível contratação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 173/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser formalizadas somente das **09h30min do dia 14 de Novembro de 2022 até as 23h59min (horário de Brasília) de 30 de Novembro de 2022.**, através do site: www.universidadepatativa.com.br.
- 6.1.1 Para realizar inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site: www.universidadepatativa.com.br, campo “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão na página da **DPU em Campo Grande/MS**;
- 6.2 Não haverá inscrição por telefone, correio ou fax.
- 6.3 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.
- 6.4 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados.
- 6.5 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail dpucampograndem@universidadepatativa.com.br até o dia **30 de novembro de 2022**.

7. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA PRESENCIAL

- 7.1 A prova será aplicada em uma única etapa, no dia **04 de dezembro de 2022, das 9:00h às 12:00h (horário local)**.
- 7.1.1 O local da aplicação da Prova Presencial será informada através de publicação no site do processo seletivo no dia **02 de dezembro de 2022**;
- 7.2 A prova terá duração de 03 (três) horas (incluindo o preenchimento do gabarito) e consistirá em uma parte objetiva com **questões objetivas** e em uma parte subjetiva com **01 (uma) dissertação**, nas quais serão aferidos conhecimentos conforme programa constante no Anexo I.
- 7.3 Os candidatos(as) deverão comparecer meia hora/30 minutos antes do horário previsto para a prova, munidos de documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 7.5 Durante a realização da prova não será permitida a consulta a qualquer material, comunicação entre os candidatos(as) e utilização de aparelhos de eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *datbank*, gravador, pager etc.).
- 7.6 A primeira parte da prova será composta por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, na forma de teste, com quatro alternativas (a, b, c ou d), abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Processual Civil e Direito Civil (10 questões), Direito Processual Penal e Direito Penal (10 questões), Direito Constitucional e Princípios Institucionais da Defensoria Pública (10 questões).
- 7.7 A parte subjetiva da prova escrita consistirá em **01 (uma) dissertação**, no valor máximo de 10 pontos, sobre qualquer tema abrangido pelo conteúdo programático constante do Anexo I.
- 7.8 São critérios de avaliação da dissertação, além do domínio de conhecimentos jurídicos, o correto uso do vernáculo, a capacidade de argumentação, a objetividade e o raciocínio.
- 7.9 Serão corrigidas as dissertações de todos(as) os(as) candidatos(as) que acertarem **número superior ou igual a 15 questões da parte objetiva**.
- 7.10 A dissertação terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.11 Estarão automaticamente **excluídos** os(as) candidatos(as) que obtiverem nota **inferior a 4,0 (quatro) na dissertação**.
- 7.12 O limite mínimo de espaço para a dissertação será de 15 (quinze) linhas, e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas, desconsiderando-se o que for escrito além do espaço eventualmente delimitado.
- 7.13 O candidato receberá a prova física e a folha Cartão-Resposta, onde deverá preencher após finalizar a prova física;
- 7.14 Na correção da prova objetiva presencial, realizada por meio de gabarito e cartão de resposta, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco, com mais de uma opção assinalada ou preenchidas a lápis.
- 7.15 Na correção da prova discursiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão com resposta em branco, com a consequente desclassificação no certame.
- 7.16 Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de resposta por erro de preenchimento do candidato.
- 7.17 A Comissão de Avaliação será composta por Defensores(as) Públicos(as) Federais atuantes na Unidade da Defensoria Pública da União em Campo Grande/MS.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 8.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva presencial e um modelo do caderno de questões para conferência dos candidatos serão divulgados no site www.universidadepatativa.com.br no dia **05 de dezembro de 2022**.
- 8.2 Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias: **05 e 06 de dezembro de 2022** para o e-mail: dpucampograndem@universidadepatativa.com.br o candidato deve estar acessando o site da UPA, localizar o processo seletivo da DPU em Campo Grande/MS e fazer o download do formulário disponível de Recurso, onde deverá estar preenchendo e enviando em formato PDF;
- 8.3 Será publicado no site a Classificação Preliminar da Prova Objetiva no dia **08 de dezembro de 2022**;
- 8.4 A Classificação Preliminar da Prova Objetiva presencial far-se-á por período escolhido no ato da inscrição, na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

- 8.5 Caso haja empate do somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova dissertativa.
- 8.6 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato, que estiver cursando período letivo superior e, sucessivamente, ao de maior idade.
- 8.7 Será desclassificado do certame o(a) candidato(a) que acertar menos de 15 (quinze) questões na prova objetiva.
- 8.8 A publicação no site do Gabarito Oficial, respostas aos Recursos e a Classificação Definitiva dos aprovados na prova objetiva será no dia **09 de dezembro de 2022**;
- 8.9 Será desclassificado também o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) na dissertação.
- 8.10 A Lista de Classificação Preliminar da Prova Subjetiva e as notas será publicada no site dia **12 de dezembro de 2022**;
- 8.11 Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar da prova Subjetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias: **13 e 14 de dezembro de 2022** para o e-mail: dpucampograndem@universidadepatativa.com.br o candidato deve estar acessando o site da UPA, localizar o processo seletivo da DPU em Campo Grande/MS e fazer o download do formulário disponível de Recurso, onde deverá estar preenchendo e enviando em formato PDF;
- 8.12 A publicação no site das respostas aos Recursos e a Classificação Definitiva dos aprovados na prova Subjetiva será **no dia 16 de dezembro 2022**;
- 8.13 A validade do processo de seleção é de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação do edital.
- 8.14 A publicação no site do Resultado Final dos aprovados no processo seletivo será no dia **19 de dezembro de 2022**.

9. DA ADMISSÃO E CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

- 9.1 A convocação será conforme a necessidade e disponibilização de vagas, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 9.2 A convocação será com base nos dados informados na inscrição, de modo que é de responsabilidade do candidato a atualização do endereço.
- 9.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer será automaticamente excluído.
- 9.4 Havendo impossibilidade de o(a) candidato(a) iniciar imediatamente o estágio, poderá optar pelo fim da fila, observando-se o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.5 Não será admitido ao Estágio o(a) candidato(a) que não estiver matriculado entre o quarto e nono semestre do Curso de Direito, ou o que vier a colar grau antes da convocação. Não se admitirá a contratação de estagiário quando faltar menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito, nos termos do artigo 4º, item V, da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério, Orçamento e Gestão.
- 9.6 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 9.7 A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 9.8 A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União em Campo Grande, bem como às diretrizes da instituição de ensino.
- 9.9 A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em Campo Grande, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 9.10 A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre.

10. DADOS PESSOAIS - LEI DE PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS

- 10.1 A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável [Lei Nº 13.709, de 14/08/2018](#).
- 10.2 Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados com o maior sigilo de dados pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a DPU Campo Grande, órgão o qual o(a) candidato(a) estará realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
- 10.3 Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os casos omissos serão solucionados pela chefia da Defensoria Pública da União em Campo Grande/MS;
- 11.2 O cronograma poderá sofrer alterações;
- 11.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2022.

Welmo Edson Nunes Rodrigues
Defensor Público Federal
Chefe Substituto da DPU Campo Grande/MS



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Edson Nunes Rodrigues, Defensor(a) Público(a)-Chefe Substituto(a)**, em 11/11/2022, às 15:35, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5618199** e o código CRC **114E27AF**.

ANEXO I - PROGRAMA

1 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL: Processo Civil: 1) Regras para a solução de conflitos de interesses (autotutela e jurisdição); 2) Fontes Formais das normas processuais civis; 3) Fontes Acessórias das normas processuais civis; 4) Interpretação da lei processual civil; 5) lei processual civil no tempo e no espaço; 6) Princípios fundamentais do processo civil; 7) Jurisdição e competência; 8) Competência da Justiça Federal; 9) Ação (condições da ação e elementos da ação); 10) Processo (tipos de processos e pressupostos processuais); 11) Das partes e de seus procuradores (litisconsórcio e intervenção de terceiros); 12) Da curadoria especial; 13) Dos atos processuais; 14) Formação, suspensão e extinção dos processos; 15) Do processo de conhecimento (procedimento ordinário e sumário); 16) Recursos e meios de impugnação autônomos; 17) Execução contra a Fazenda Pública (regime de precatórios; precatórios alimentares e obrigações definidas como de pequeno valor); 18) Embargos do Devedor; 19) Embargos à Execução contra a Fazenda Pública; 20) Noções gerais do processo cautelar; 21) Procedimentos Especiais (dos Embargos de Terceiros; da Ação Monitória); 22) Do processo coletivo; 23) Dos juizados especiais cíveis (Lei 9.099/95 e 10.259/2001). **Direito Civil:** 1 Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 1.1 Princípios gerais do direito e equidade. 2 Das pessoas naturais e jurídicas. 2.1 Capacidade, domicílio, registro. 2.2 Bens: conceito e classificação. 3 Dos fatos e atos jurídicos: forma, prova, modalidades, defeitos, nulidade, anulabilidade, inexistência, ineficácia e consequência. 3.1 Dos atos ilícitos. 3.2 Da prescrição. 4 União

estável: caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. 5 Das relações de parentesco. 5.1 Estatuto da Criança e do Adolescente; adoção. 5.2 Alimentos: pressupostos. 6 Posse e propriedade: conceito, classificação, aquisição, perda, proteção e efeitos. 7 Dos direitos reais sobre coisas alheias: 24 hipoteca, penhor, usufruto e servidões. 7.1 Condomínio. 8 Das modalidades das obrigações. 8.1 Dos efeitos das obrigações. 8.2 Da cessão de crédito. 9 Dos contratos: generalidades, elementos e efeitos dos contratos. 9.1 Teoria da imprevisão e revisão contratual. 9.2 Da compra e venda; da doação; da locação; do empréstimo; do depósito; do mandato e da fiança. 11 Consumidor: conceitos básicos. 12.1 Dos direitos básicos do consumidor. 12.2 Teoria da imprevisão. 12.3 Reparação dos danos patrimoniais e morais. 12.4 Inversão do ônus da prova. 13. Teoria da Responsabilidade Civil.

2 – DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: Direito Penal: 1. Código Penal. 1.1. Parte Geral: integral. 1.2. Parte Especial: 1.2.1. Crimes contra a honra; 1.2.2. Crimes contra a liberdade pessoal; 1.2.3. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio; 1.2.4 Furto; 1.2.5. Roubo e extorsão; 1.2.6. Dano; 1.2.7. Apropriação indébita; 1.2.8. Estelionato e outras fraudes; 1.2.9. Receptação; 1.2.10. Lenocínio e tráfico de pessoas; 1.2.11. Crimes contra a fé pública; 1.2.12. Crimes contra a administração pública. 2. Crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/2006). 3. Crimes contra o sistema nacional de armas (Lei 10.826/2003). 4. Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n.º 9.613/1998). 5. Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). 6. Crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/1990). 7. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 8. Crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei n.º 7.492/1986). **Direito Processual Penal:** 1. Código de Processo Penal. 1.1. Processo em geral: 1.1.1 Disposições preliminares; 1.1.2. Inquérito policial; 1.1.3. Ação penal; 1.1.4. Competência; 1.1.5. Questões e processos incidentes; 1.1.6. Prova; 1.1.7. Juiz, Ministério Público, acusado e Defensor, assistentes e auxiliares da Justiça; 1.1.8. Prisão e liberdade provisória; 1.1.9. Citações e intimações; 1.1.10. Sentença. 1.2. Processos em espécie: 1.2.1. Instrução criminal; 1.2.2. Processo e julgamento dos crimes da competência do Juiz singular; 1.2.3. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; 1.2.4. Processo e julgamento dos crimes de calúnia e injúria; 1.2.5. Nulidades; 1.2.6. Disposições gerais dos recursos em geral; 1.2.7. Recurso em sentido estrito; 1.2.8. Apelação; 1.2.9. Processo e julgamento dos recursos em sentido estrito e das apelações; 1.2.10. Embargos; 1.2.11. Revisão criminal; 1.2.12. *habeas corpus* e seu processo; 2. Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/2006). 3. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal (Lei n.º 9.099/1995 e Lei n.º 10.259/2001). 4. Interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/1996).

3 - DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: Conceito, objeto e classificações; 1.1. Supremacia das Constituições; 1.2. Controle de constitucionalidade; 1.3. Aplicabilidade das normas constitucionais; 1.4. Interpretação das normas constitucionais; 2. Dos princípios fundamentais; 2.1. Dos direitos e garantias fundamentais; 2.2. Dos direitos e deveres individuais e coletivos; 2.3. Do mandato de segurança; 3. Da nacionalidade; 4. Dos direitos políticos; 4.1. Da ação popular; 5. Da Administração Pública; 5.1. Dos servidores públicos; 6. Do Poder Judiciário; 6.1. Do Supremo Tribunal Federal; 6.2. Do Superior Tribunal de Justiça; 6.3. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais; 6.4 Dos Tribunais e Juizes Eleitorais; 6.5 Dos Tribunais e Juizes Militares; 6.6. Das funções essenciais à Justiça; 6.7. Da Defensoria Pública; 7. Da ordem social; 7.1. Da Seguridade Social; 7.2. Da Previdência Social; 8. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; 8.1. Das Forças Armadas; 9. Dos remédios constitucionais.

4 – PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS: 1 A Defensoria Pública da União. A Defensoria Pública na Constituição da República. Atribuições e Prerrogativas dos Defensores Públicos. 2 A Lei n.º 1.060/50 e suas posteriores alterações. Presunção de Hipossuficiência. 3 Organização da Defensoria Pública da União. A Defensoria Pública como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado. A Lei Complementar Federal nº 80/94. 4 A Defensoria Pública como Instituição essencial à Justiça e à Conciliação. O Defensor Público e o instrumento de transação como título executivo extrajudicial. 5 Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Autonomia Funcional e o poder de requisição do Defensor Público. 6 Princípios Institucionais. Princípios da isonomia, ampla defesa e do contraditório e o dever funcional do Defensor Público. 7 Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. 8 Direito à Assistência Jurídica Pública. Defensoria Pública e Justiça Gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da Justiça Gratuita. 9 A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 10 O Defensor Público e a Curadoria Especial. 11 A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções. O Estatuto da OAB (Lei n.º 8.906/94) e a Lei Complementar Federal nº 80/94. O Defensor Público da União. Atribuições e Deveres. Impedimentos. Incompatibilidade. Suspeições. 12 A atuação do Defensor Público nos conflitos coletivos 13 Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Autonomia Funcional e o Poder de requisição do Defensor Público. 14 O Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Amplitude da Lei n.º 1.060/50 e suas alterações. 15 Prerrogativas processuais do Defensor Público. A intimação pessoal e o prazo em dobro. Do livre exercício das funções da Defensoria Pública.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	Dia: 14/11/2022
Período de inscrições on-line	Dias: 14/11/2022 a 30/11/2022
Publicação da Relação de Inscritos no site	Dia: 01/12/2022
Publicação no site do Local da prova presencial	Dia: 02/12/2022
Aplicação das Provas Presenciais Obejtivas e Discursivas (local de prova a ser divulgado no site)	Dia: 04/12/2022 – das 09:00h às 12:00h (domingo – horário de Campo Grande/MS)

Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva presencial	Dia: 05/12/2022
Período e prazo para interposição de Recursos contra a prova objetiva	Dias: 05/12/2022 a 06/12/2022
Publicação no site da Lista de Classificação Preliminar da prova Objetiva	Dia: 08/12/2022
Publicação no site das respostas aos Recursos, Gabarito Oficial e Lista de Classificação Preliminar da Prova Objetiva	Dia: 09/12/2022
Publicação no site da Lista de Classificação Preliminar da Prova Subjetiva e as notas	Dia: 12/12/2022
Período e prazo para interposição de Recursos contra a prova Subjetiva	Dias: 13/12/2022 e 14/12/2022
Publicação no site das respostas aos Recursos e a Classificação Definitiva dos aprovados na prova Subjetiva	Dia: 16/12/2022
Publicação no site do Resultado Final dos aprovados no processo seletivo	Dia: 19/12/2022
Processo de Heteroidentificação pela DPU	(Será realizada após aprovação, antes da contratação. Caso não corresponda será eliminado do certame, conforme consta no edital)
Publicação no site da Homologação Final do certame	Dia: 19/12/2022

ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPO GRANDE-MS, conforme estabelecido no Edital DPU/MS/GDPC MS nº 01/2022, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- preto(a)
 pardo(a)

*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

- participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.
 não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____